



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

## Requerimento

Protocolado sob o N° 699/2º

Em 15 de dezembro de 2022

  
Cândido Ferreira de Freitas  
Agente Legislativo  
Câmara Mun. de Garanhuns



Aprovado por Unanimidade  
em 15 de 12 de 2022  
Em Sivaldo  
PRESIDENTE

**Ementa:** Requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Órgão competente, o pagamento da gratificação fixada na Lei Estadual N° 11.474/1997, a todos os professores de educação inclusiva (Professores de Atendimento Educacional Especializado, Professores Brailistas e Professores Intérpretes), da Rede Municipal de Educação, neste Município.

Senhor Presidente:

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja remetido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Garanhuns, Sivaldo Rodrigues Albino, através do Órgão competente, o pagamento da gratificação fixada na Lei Estadual N° 11.474/1997, a todos os professores de educação inclusiva (Professores de Atendimento Educacional Especializado, Professores Brailistas e Professores Intérpretes), da Rede Municipal de Educação, neste Município.

Caso aprovado o presente requerimento, solicitamos que seja dado conhecimento a autoridade mencionada, no endereço: Av. Santo Antônio, 126, Garanhuns-PE; a Secretaria Municipal de Educação; ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência; ao Conselho Municipal de Educação e a imprensa local.

### JUSTIFICATIVA

Entendemos que os professores de estudantes com deficiência, da rede municipal de ensino, desempenham papel fundamental na educação inclusiva, modalidade de ensino que busca garantir o acesso, a permanência e as condições de aprendizagem para todas as pessoas, incluindo aquelas que possuem alguma deficiência. Ou seja, o professor tem um papel de destaque nesse processo, sendo um dos principais agentes da inclusão dentro das salas de aula.

Esta proposição, objetiva garantir a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) fixada na Lei Estadual N° 11.474/1997, para os professores de educação inclusiva, integrantes da carreira do Magistério Público, instituída pela Lei n° 11.329/1996 (Estatuto do Magistério do Estado de Pernambuco), em especial, aqueles professores que possuam licenciatura ou curso de especialização para o exercício dessa atividade em nosso município.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM \_\_\_\_\_ DE DEZEMBRO DE 2022.

  
José Juca de Melo Filho (Juca Viana)  
Vereador

Comunicado pelo Ofício N° OP 5621 em 22/12/22

00 1287 2283

  
Funcionário